



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo

CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL nº 1.069 / 2024

“ Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos de distribuição gratuita, disponíveis e faltosos, na rede Pública Municipal de Saúde e dá outras providências”

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal responsável por divulgar, em seu site oficial e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis e faltosos, na rede de saúde pública municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Munic. de Iaras, 11 de Julho de 2024.



Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA
DE I
Registrado nes
Nº _____ fls. _____
Publicado no
Município e
da Prefeitura
- 95 L.O.M